

LEI Nº 599/1991

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras na zona rural, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor DOMINGOS LANZONI, área de terras 24.200 M2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada na zona rural, confrontando com o perímetro urbano da sede do município, conforme descrição constante no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o artigo 1º, tem por finalidade a construção de casas pelo sistema mutirão ou pelo sistema convencional da COHAPAR.

Art. 3º - O valor a ser pago pela aludida área de terras será de até CR\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 4º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 2º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – Gabinete do Prefeito

03000000 – ADMINISTRAÇÃO

03070000 – ADMINISTRAÇÃO

1.26 – Supervisão e Coordenação Superior

4.0.0.0 – despesas de capital

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

213 – Aquisição de terreno CR\$ 4.200.000,00

Art. 5º - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, deverá ser cancelado, parcialmente, a dotação orçamentária abaixo discriminada constante, do Orçamento programa em execução, a saber:

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720 – Divisão de Assistência Social

2.28 – Manutenção os serviços de assistência médica, através de subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara

Condessa de Itambaracá

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 – Transferências à Inst. Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

157 – 1 - Subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara

Condessa de Itambaracá CR\$ 4.200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 08 DE AGOSTO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal